



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Duque de Caxias		
EMENTA: Declara extinto o Colégio Duque de Caxias, filial da SEFOR.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02418519-1	PARECER Nº 0778/2002	APROVADO EM: 25.11.2002

I – RELATÓRIO

Em processo protocolado sob o Nº 02418519-1, a Diretora do Colégio Duque de Caxias, situado na Rua Peru, 1675, nesta capital, requer o encerramento das atividades escolares da instituição de ensino supra, informando que o arquivo remanescente foi devidamente entregue na sala de Inspeção Escolar da Secretaria de Educação do Ceará.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cumpridos assim os dispositivos legais para o recolhimento do arquivo escolar ao setor competente, este Conselho, embora lamentando o ocorrido, agradece os serviços prestados no setor educacional por essa instituição de ensino e a declara oficialmente extinta desde o ano de 2002.

III – VOTO DO RELATOR

Pela declaração de extinção do Colégio Duque de Caxias, mantido pela Sociedade Educacional de Fortaleza, desde o ano de 2002.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0778/2002
SPU	Nº	02418519-1
APROVADO	EM:	25.11.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitadora: Sueli
Revisor(a): M. A. Pires